

CONTRATO DE COMPRA DE MATERIAL GRÁFICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN E EDISONHO EDITORA LTDA –ME.

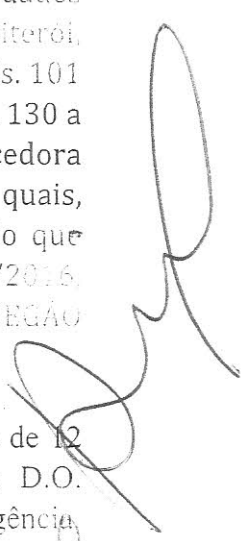
A FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN, Administração Pública indireta municipal, com sede à Rua Presidente Pedreira, nº98, Ingá, Niterói/RJ, CEP 24210470, inscrita no CNPJ 28550176000136, representada neste ato pelo Presidente, o Sr. André Diniz da Silva, brasileiro, solteiro, historiador, portador da Carteira de Identidade nº 085263929 IFP-RJ e do CPF nº 005.663.487-05, nomeado e empossado na forma da Lei conforme Portaria/FAN, doravante denominada como CONTRATANTE e de outro lado, a Empresa vencedora da licitação nº 021/2016 referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 17, 18 na modalidade Pregão Presencial, EDISONHO EDITORA LTDA ME, com sede à Rua Leopoldo Fernandes Pinheiro, nº 555, sala 201, Centro, Niterói/RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 07.437.997/0001-90, neste ato representada pela sócia, a senhora MARIA DA SILVA FARIAS, brasileira, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 05.497.711-1, DETRAN/RJ, CPF nº 727.896.117-34, residente e domiciliado na Rua José Pinheiro Lucas, nº 11, Maria Paula, São Gonçalo/RJ, daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE COMPRA DE MATERIAL GRÁFICO PARA APOIO, DIVULGAÇÃO E UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES CULTURAIS E PROJETOS E EVENTOS DA FAN/SMC com fundamento no processo administrativo/FAN nº 220/000948/2016 e respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2016, licitação pública FAN nº 021/2016, modalidade adotada: pregão presencial que se regerá pelas normas do Decreto 3.555/2000, da Lei 10520/2002, do Decreto Municipal 9.614/2005, Lei Complementar 123/2006 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de material gráfico, com finalidade de atender às necessidades da FAN e suas unidades culturais, para apoio, divulgação e utilização na FAN/SMC e unidades culturais/FAN e projetos e eventos culturais da FAN/SMC na cidade de Niterói, conforme as especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, fls. 101 a 158, no Termo de Referência (anexo I), inserido no Edital 021/2016, em fls. 130 a 132, nas Propostas de Preços, fls. 240 e 241, apresentada pela empresa vencedora referente aos itens vencedores: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 17, 18 os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrariem na forma da ATA D REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016, LICITAÇÃO PÚBLICA FAN 021/2016, MODALIDADE ADOTADA PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do extrato deste instrumento no D.O. municipal, valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência podendo a vigência / prazo de execução ser prorrogado na forma da Lei 8666/93

07.437.997/0001-90
EDISONHO EDITORA LTDA ME
Rua: Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, nº 555, sala 201 - Centro, Niterói/RJ

SMC/FAN/220/000948/2016
Fls. 330
GRACIENE NICOLAU DA SILVA
Rub. ASSESSORA JURÍDICA
MAT. 117.234.799.F



CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (ANEXO 1);
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias e/ou materiais;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2017, assim classificados: NATUREZA DAS DESPESAS: 3339039080000; FONTE DE RECURSO: 100; PROGRAMA DE TRABALHO: 41411312200012740; NOTA DE EMPENHO: 000316 no valor de R\$ 93.360,00 datada de 06/06/2017. NATUREZA DA DESPESA: 3339039040000; FONTE DE RECURSO: 100; PROGRAMA DE TRABALHO: 41411312200012740; NOTA DE EMPENHO: 000315 no valor de R\$ 175.854,00 datada de 06/06/2017. **PARÁGRAFO ÚNICO** - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO: Dá-se a este contrato valor total de R\$ 269.214,00 (duzentos e sessenta e nove mil e duzentos e quatorze reais).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório do Termo de Referência, do cronograma de execução do

07.437.937/0001-90

EDISONHO EDITORA LTDA ME

Rua: Luiz Leopoldo Ferrandes Pinheiro
555201 - Centro, Niterói - RJ

CNPJ: 07.437.937/0001-90

